

PORTARIA Nº 152/2025/SEMA/MT

Dispõe sobre a proibição da visitação pública na Unidade de Conservação Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, que altera o Código Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.472, de 09 de junho de 2000, que cria no território do Estado de Mato Grosso, a unidade de conservação Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul e dá outras providências; CONSIDERANDO os riscos ao meio ambiente que vem sendo causados pelas visitas desordenadas e o risco à segurança dos visitantes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, a visitação pública na Unidade de Conservação Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente até a conclusão e certificação da segurança das áreas a serem ordenadas para visitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1663390

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CEGF

Institui as Câmaras Técnicas Permanentes - CTP, para a Temporada de Incêndios Florestais 2025 no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Comitê Estadual de Gestão do Fogo, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V, VI, IX e X do artigo 5º da Portaria nº 240, de 12 de setembro de 2011;

Considerando que o Comitê Estadual de Gestão do Fogo - CEGF, instituído pelo Decreto Estadual nº 513, de 13 de julho 2011, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo no seu âmbito de atuação, público em Diário Oficial nº 25.599;

Considerando a Portaria nº 240, de 12 de setembro de 2011, que estabelece o regimento interno do Comitê Estadual de Gestão do Fogo, público em Diário Oficial nº 25.651;

Considerando o inciso XVI do art. 2º, combinado com o art. 16 do regimento interno que compete ao CEGF instituir Câmaras Técnicas através de resolução da Presidência, e por deliberação do plenário, com a finalidade de examinar e relatar, matérias de sua competência;

Considerando a deliberação do plenário na 1ª reunião ordinária de 2025 do CEGF realizada no Plenário Cleverson Cabral, localizado na Sede dos Conselhos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), conforme registro em ata;

Considerando a importância fundamental da integração, cooperação, discussão e construção conjunta de propostas, bem como a contribuição de expertises especializadas das instituições que compõem o CEGF, para a mitigação eficaz dos incêndios florestais no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Câmaras Técnicas Permanentes para a Temporada de Incêndios Florestais 2025:

I - Câmara Técnica de Prevenção;

II - Câmara Técnica de Preparação;

III - Câmara Técnica de Resposta;

IV - Câmara Técnica de Responsabilização.

Parágrafo único. As câmaras técnicas têm como objetivo principal realizar o levantamento e análise de ações viáveis e eficazes para prevenir e combater incêndios florestais no estado de Mato Grosso em 2025. Essas ações serão propostas e integradas aos planos estratégicos, visando uma abordagem eficaz e sustentável.

Art. 2º Poderão integrar as Câmaras Técnicas membros representantes das Instituições no CEGF.

Art. 3º As Câmaras Técnicas Permanentes serão constituídas por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros.

§1º Cada Câmara Técnica terá um Coordenador e um Relator e que deverão ser eleitos, na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara Técnica, por maioria absoluta dos votos dos seus integrantes.

§2º Caberá a cada Coordenador encaminhar à Secretaria Administrativa do CEGF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta

resolução, a relação dos membros que compõem sua respectiva Câmara Técnica (CT).

§3º A Câmara Técnica poderá, a qualquer momento, convidar especialistas e/ou entidades para fornecer pareceres consultivos, visando enriquecer suas discussões e deliberações.

Art. 4º O CEGF lançará um formulário online para coletar sugestões da sociedade com o objetivo de aprimorar as atividades de enfrentamento dos incêndios florestais em Mato Grosso, abrangendo as etapas de prevenção, preparação, resposta e responsabilização, fornecendo subsídios para os trabalhos das Câmaras Técnicas instituídas.

Art. 5º A Câmara Técnica criada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir dos 10 dias subsequentes à designação dos membros, para apresentar os resultados iniciais de seus trabalhos.

Art. 6º As Câmaras Técnicas Permanentes, permanecerão ativas durante a Temporada de Incêndios Florestais (TIF) 2025, com o objetivo de subsidiar, propor e analisar questões relacionadas às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo da SEMA/MT
Presidente
Comitê Estadual de Gestão de Fogo

Protocolo 1663262

Resolução Fórum Mato-grosso de Mudanças Climáticas n.º 01, de 03 de fevereiro de 2025.

O FÓRUM MATO-GROSSENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, instituído pela Lei N. 9.111/09 e com Regimento Interno publicado no D.O.E. Nº. 25.240, de 15 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Câmara Temática de Financiamento Climático, com a finalidade de promover o debate e aconselhamento ao Governo do Estado de Mato Grosso quanto à definição das prioridades climáticas para o estado, visando criar uma carteira de ações/projetos passíveis de financiamento.

Art. 2º A Câmara Temática de Financiamento Climático terá a seguinte composição:

Alex Sandro Antonio Marega (SEMA)
Sanny Saggin - (SEMA/SUBIO)
Mauricio Moleiro Philipp (SEMA/CMCR)
Ligia Nara Vendramin (SEMA/UPPI)
Michele Kovacs (SEMA/UPPE)
Ricardo Roberto de Almeida Capistrano (SEFAZ)
Vinicius Silva (SEFAZ)
Juraci de Ozeda Ala Filho (SEPLAG)
Edson Martins da Silva (SEPLAG)
Linacis Roberta Pinho da Silva Vogel Lisboa (SEDEC)
Paulline de de Almeida Silva (SEDEC)
Leonardo Vivaldini dos Santos (SEAF)
Rita de Cassia Oliveira Chiletto (Casa Civil)
Karina Colet (Casa Civil)
Valter Fernandes Modesto Junior (MTPAR)
Veviane Cristina Ferreira e Silva (MTPAR)
Wilson Fernandes (Desenvolve MT)
Richard Smith (Instituto PCI)
Ricardo Woldmar (Instituto PCI)
Tatiana Monteiro (FAMATO)
Tânia Camargo (FAMATO)
Bárbara Pimentel Ibanez (CIPEM)
Fausto Takizauwa (CIPEM)
Marcelo Sacardi Biudes (UFMT)
Sérgio Roberto de Paulo (UFMT)
Bojan Auhagen (PNUD)
Milena Terra (PNUD)
Edmilson Junior (PNUD)
Carolina Aragão - (PRONATURA)
Raquel Carvalho (ICV)
Lucélia Denise Perin Avi (EII)
Oswaldo Carvalho (EII)
Julia Mangueira (TNC)
Fernanda Xavier (IPAM)
Louise Hill (Embaixada Britânica no Brasil)